



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 -1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2020.

Estabelece a tarifa reduzida para os usuários que utilizarem, fora do horário de pico, o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a fixação de tarifa reduzida para os usuários que utilizarem, fora do horário de pico, o Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal do Recife.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte definir os critérios de aplicação da presente Lei, além da questão do horário, podendo ser considerado:

I - o local de embarque e desembarque;

II - as características especiais da linha;

III - o pagamento pelo serviço mediante o uso de cartão Vem;

IV - a quantidade de usuários que utilizam o serviço de transporte público coletivo em horários de menor circulação; e

V - dentre outros critérios que julgar necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 31 de julho de 2020.

Rodrigo Coutinho



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 -1º andar - Recife – PE

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar tarifa reduzida para os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal, em horários de menor circulação. A medida visa estimular o tráfego de parte dos usuários nos horários alternativos. Desse modo, o desconto da tarifa fora dos horários de pico proporcionará benefícios para mobilidade do Município, para passageiros e para as empresas de ônibus.

Para tanto, será necessário definir os critérios de aplicação. Nesse sentido, o Poder Executivo, em conjunto com o Grande Recife Consórcio de Transporte, poderá levar em consideração o local de embarque e desembarque; as características especiais da linha; o pagamento pelo serviço mediante o uso de cartão Vem; a quantidade de utilização do serviço de transporte coletivo pelo usuário dentro de uma determinada periodicidade temporal; entre outros.

Ante o exposto, por ser um PLO de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestido de interesse público, resta notório o seu valor. Em razão disso, solicito aos nobres Pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de julho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 -1º andar - Recife – PE

Rodrigo Coutinho

Vereador do Recife